



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ASSESSORIA JURÍDICA

**TERMO ADITIVO nº 01/2024
VINCULADO AO CONTRATO nº 89/2023**

Por este instrumento contratual de um lado o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215199/0001-26, com sede na Avenida Heraclides De Lima Gomes, nº 2750, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício **PAULO CEZAR SCHENEIDER DE SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da carteira de identificação RG nº [REDACTED], residente e domiciliado na Localidade [REDACTED], interior do Município de Boa Vista do Incra-RS, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MARCOS ANDRÉ REICHERT & CIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.941.912/0001-44 com sede na Av. Independência, nº 787, sala 1, na cidade de Victor Graeff-RS, representada neste ato por seu representante legal Marcos André Reichert, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na Avenida Independência, [REDACTED], Centro de Victor Graeff-RS, denominado doravante por **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os contratantes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do contrato, estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato nº 89/2023, pelo período de 12 meses, passando a vigência a ser até 06 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas oriundas do presente Termo Aditivo serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

09.01.2.901.3.3.90.39 (699) – 1.500.0000.0001
06.01.2.604.3.3.90.39 (329) – 1.500.0000.0001
07.01.2.740.3.3.90.39 (390) – 1.500.0000.0001
03.01.2.301.3.3.90.39 (67) – 1.501.0000.0000
09.02.2.905.3.3.90.39 (748) – 1.500.0000.0001
07.02.2.705.3.3.90.39 (466) – 1.500.0000.0001
07.02.2.715.3.3.90.39 (514) – 1.500.1001.0001
07.02.2.711.3.3.90.39 (500) – 1.500.0000.0001
05.01.2.501.3.3.90.39 (125) – 1.500.0000.0001
07.02.2.702.3.3.90.39 (448) / 1.500.1001.0001
06.01.2.601.3.3.90.39 (269) – 1.500.0000.0001
08.02.2.817.3.3.90.39 (622) – 1.500.1002.0001

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera-se ainda a cláusula de fiscalização, referente aos fiscais da Secretaria de Desenvolvimento e Obras, passando a ser responsáveis pelo acompanhamento, nos termos da Portaria nº 558/2023 alterada pelas portarias nº 551/2023 e 289/2024, os servidores **CRISTIAN GHISLERI MARTINS** e **EVANDRO DE TOLEDO COLVERO**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas constantes do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 89/2023 em 04 (quatro) vias de igual teor para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Boa Vista do Incra, 06 de junho de 2024.

MARCOS ANDRÉ REICHERT & CIA
Contratada

PAULO CEZAR SCHENEIDER DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal em exercício

FISCAIS:

Gabinete do Prefeito e Secretaria de Administração e Planejamento:

Fiscal do Contrato
Marisa Kaufmann Medeiros

Suplente Fiscal do Contrato
Darlan Farias de Souza

Secretaria de Finanças:

Fiscal do Contrato
Vagner Biazi

Suplente Fiscal do Contrato
Marcio Sarturi

Secretaria de Desenvolvimento e Obras:

Fiscal do Contrato
Cristian Ghisleri Martins

Suplente Fiscal do Contrato
Evandro de Toledo Colvero

Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente:

Fiscal do Contrato
Pedro Paulo de Souza

Suplente Fiscal do Contrato
João Luiz dos Santos

Secretaria de Saúde:

Fiscal do Contrato
Valderi da Costa Toledo

Suplente Fiscal do Contrato
Andreia Angelita Pereira da Silva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ASSESSORIA JURÍDICA

Secretaria de Assistência Social e Habitação:

Fiscal do Contrato
Marli Jacinta PanozzoPeukert

Suplente Fiscal do Contrato
Kadigia Bittencourt

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

Fiscal do Contrato
Genom Cristiano Machado Batista

Suplente Fiscal do Contrato
Rudimar Portela Ribeiro